



LEI Nº 029/2014

Cria a Junta de Serviço Militar – JSM, do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a **Junta de Serviço Militar – JSM**, no município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, subordinada ao Ministério da Defesa, 8ª Região Militar, 27ª Circunscrição de Serviço Militar e 5ª Delegacia de Serviço Militar.

Art. 2º - A Junta de Serviço Militar, como órgão de execução do Serviço Militar no município de Sucupira do Riachão, será presidida pela Prefeita Municipal, que designará um servidor público para desempenhar a respectiva função.

Art. 3º - Compete à Junta de Serviço Militar:

- I – Cumprir as instruções para o seu funcionamento baixadas pelo Comandante do Exército.
- II - Cumprir as prescrições técnicas baixadas pela 27ª Circunscrição de Serviço Militar.
- III – Executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade, do Serviço Militar, no território do município.

Art. 4º – A substituição do presidente da Junta do Serviço Militar do Município de Sucupira do Riachão – MA, ocorrerá nas situações em que:

- I – Houver passagem do cargo do prefeito municipal.
- II – Razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem o prefeito municipal de continuar exercendo o cargo do presidente da Junta do Serviço Militar.

Art. 5º - Desde o mandato, após a criação da Junta de Serviço Militar do município de Sucupira do Riachão-MA e nos mandatos seguintes. Tão logo assumo o novo prefeito municipal, deverá este marcar a data de sua posse como presidente da JSM, o que caracteriza a sua responsabilidade com relação aos encargos do Serviço Militar que lhe são atribuídos por Lei. A posse significa o recebimento do cargo e das funções inerentes a essa atribuição e garante a continuidade das JSM.



Parágrafo Único – para a solenidade de posse, serão convidadas as autoridades locais, e contará com a presença do Delegado do Serviço Militar Regional. O novo presidente prestará o juramento previsto em normas específicas do Ministério da Defesa.

Art. 6º - A prefeitura disponibilizará uma dependência para a Junta do Serviço Militar no município, em condições adequadas e em local de fácil acesso ao público interessado, devendo ainda, nas proximidades possuir um pátio ou pequena área livre, onde possa ser realizada a cerimônia de Juramento à bandeira nacional para a entrega de certificados militares conforme disposto em Lei.

Art. 7º - A administração pública municipal disponibilizará ainda, instalações pessoais, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento das JSM.

Art. 8º - A Junta de Serviço Militar deste município será vinculada a estrutura administrativa do gabinete do prefeito municipal.

Art. 9º - A prefeitura municipal destinará anualmente em seu orçamento, verba para a aquisição de materiais de expediente e equipamentos necessários ao Serviço da Junta Militar.

Art. 10º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para a criação do elemento de despesa, até o limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como origem as contas previstas no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964, passando a constar na Lei Orçamentária, exercício 2015.

02 - Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0037.2065.000 - Manutenção da Junta do Serviço Militar

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da prefeita municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois e quatorze.

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que cria a Junta de Serviço Militar – JSM DESTE Município de Sucupira do Riachão, estado do Maranhão, e dá outras providencias, no gabinete da Prefeita Municipal, sob o número 029/2014, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Sucupira do Riachão (MA), 18 de novembro de 2014

Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende

Prefeita Municipal